

CONTRATO N° 033/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A
EMPRESA ANDRE VIEIRA DA SILVA – EPP, PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhaes N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ANDRE VIEIRA DA SILVA - EPP, CNPJ: 04.162.481/0001-30, estabelecida a na Av. Ville Roy, N° 5433, Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Andre Vieira Silva, CPF: 513.073.162-04, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 24/06/2024 em conformidade com o Processo Licitatório N° 115/2024 - SECULT, na modalidade Pregão Presencial N° 013/2024-SELCO, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. - A contratação de empresa capacitada em serviços de produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXXXII Aniversário de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – **Lotes II e III.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 013/2024-SELCO e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) pelo **Lote II**, e de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) pelo **Lote III**, perfazendo o valor total de R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.
- 4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.8 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser obrigado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - DA FORMA de EXECUÇÃO:

- 6.1.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito formalizada pela SECULT, dela devendo constar: a data e horário, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local da execução dos serviços, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.1.2 A realização dos serviços de produção de eventos será de forma única e total do solicitado para atender as necessidades da SECULT, que deverão ser executados no Parque de Exposição Olavo Brasil, obedecendo rigorosamente a programação de realização do evento, as datas e horários estabelecidos para atender conforme a programação do evento de comemoração do XXXXII Aniversário de Bonfim/RR, após o recebimento da solicitação de execução dos serviços expedida pela SECULT, contendo quantidade e a especificação dos serviços e nota de empenho.
- 6.1.3 Caso não seja possível a execução dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.5 A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 6.1.6 Todas as despesas relativas à execução e transporte dos materiais, equipamentos, transporte, hospedagem e alimentação pessoal e artistas, pagamento de caches, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 6.2.1. Os serviços de produção de eventos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
- 6.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 6.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.
- 6.2.2. Os serviços de produção de eventos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.2.3. Os serviços de produção de eventos serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- 6.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.
- 6.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
- 6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
- 6.3.2 Não se aplica condições de manutenção e assistência técnica.
- 6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação será de 02 (Dois) meses contados da data de assinatura do contrato de execução dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de execução dos serviços de produção de eventos, contendo a quantidade, especificação, local, data e horário conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.34. Realizar o transporte e manejo com descarrego de materiais e equipamentos até o local de realização do evento, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SECULT da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- 7.2.35. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas de montagem, desmontagem e traslado dos materiais e equipamentos utilizados para a realização do evento do XXXXII Aniversário de Bonfim/RR;
- 7.2.36. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas de traslado, alimentação e hospedagem de componentes e artista de bandas de música dançante, contratados para fazer apresentação no XXXXII Aniversário de Bonfim/RR;
- 7.2.37. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas de pagamento de caches e pagamento do traslado de artistas, profissionais e equipamentos contratados para fazer apresentação durante a apresentação do show de música dançante e de rodeio especificados no Termo de Referência.
- 7.2.38. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 7.2.39. Cumprir rigorosamente com as datas e os horários pré-estabelecidos para realização do show com banda de expressão nacional e bandas de expressão local durante o XXXXII Aniversário de Bonfim.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios de Transferência Especial da União.

Tipo de Empenho: No valor global.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

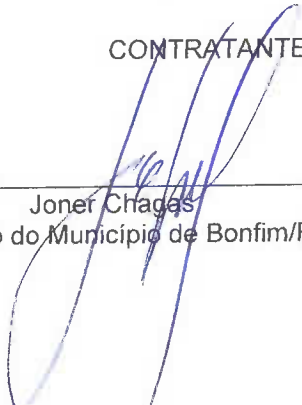
12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

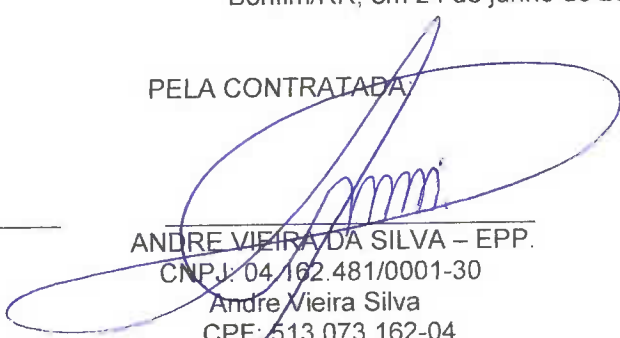
13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 24 de junho de 2024.

CONTRATANTE:


Joneir Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:


ANDRE VIEIRA DA SILVA – EPP.
CNPJ: 04.162.481/0001-30
Andre Vieira Silva
CPF: 513.073.162-04
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024.

ORIGEM: PROCESSO N° 115/2024 - SECULT.
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024-SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: ANDRE VIEIRA DA SILVA – EPP.
CNPJ: 04.162.481/0001-30

RESPONSÁVEL: ANDRE VIEIRA SILVA.
SÓCIO ADMINISTRADOR

OBJETO: A contratação de empresa capacitada em serviços de produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXXXII Aniversário de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – **Lotes II e III.**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.
Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial.

Tipo de Empenho: No valor global.

VALOR TOTAL: R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 02 (Dois) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 24/06/2024.

Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SMAA.
 Programa de Atividade: 04.122.0700.2094.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP.
 Programa de Atividade: 04.122.0500.2069.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAI.
 Programa de Atividade: 04.122.0600.2087.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA.
 Programa de Atividade: 04.122.3000.2064.0000/18.542.3001.2067.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos Próprios e REC. de INCENTIVO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
GABINETE DO PREFEITO - GAB.
 Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos próprios.
 Tipo de Empenho: Estimativo.
 No valor total de: R\$ 3.454.600,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 25/06/2024.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: DA41FF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2024-SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA. - CNPJ: 08.044.934/0001-37
RESPONSÁVEL: EVERTON MACEDO DE SOUZA. - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de empresa capacitada em serviços de produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXXXII Aniversário de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – Lotes I, IV e V.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial.
Tipo de Empenho: No valor global.
VALOR TOTAL: R\$ 777.100,00 (Setecentos e setenta e sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 02 (Dois) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 24/06/2024.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: DA41FF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024. ORIGEM:
PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2024-SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: ANDRE VIEIRA DA SILVA – EPP. - CNPJ: 04.162.481/0001-30
RESPONSÁVEL: ANDRE VIEIRA SILVA. - SÓCIO ADMINISTRADOR
OBJETO: A contratação de empresa capacitada em serviços de produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXXXII Aniversário de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR. – Lotes II e III.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial.
Tipo de Empenho: No valor global.
VALOR TOTAL: R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 02 (Dois) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 24/06/2024.

Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: 65BAC2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE BONFIM/RR NO PERÍODO DE FÉRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO
TUTELAR PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR NO PERÍODO DE FÉRIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bonfim - RORAIMA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e Considerando o Memo Nº 084/2024/CTM/Bonfim-RR datado de 20 de maio de 2024, no qual informa do afastamento da **Conselheira Tutelar** do Conselho Tutelar de Bonfim, **SUMAYKA MAKSYHUNG DE SOUSA**, que estará de Férias, a partir do dia **10/06/2024**,

RESOLVE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

CELEBRAÇÃO: 18/06/2024

PROCESSO Nº 2-1050/2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa R & R Ltda-ME- 11.006.117/0001-07.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Reforma do Cemitério do Município de Nova União-RO.

JUSTIFICATIVA: Lei Federal nº 8.666/93, Súmula 346 e 473 do STF e pelas demais normas legais aplicáveis, resolve ANULAR o termo aditivo de valor Nº 02/2024 ao contrato Nº 34/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024/PMNU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.

Processo nº 391/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado para água pluviais - manilhas.

Valor estimado de R\$ 1.624.740,00

Data da Sessão Pública: 10 de julho de 2024, às 09h00min (Horário de Brasília).

Modo de Disputa: Aberto

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>".

Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "faleconmiltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 20 de junho de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2024

Comunicamos aos interessados no Pregão 022/2024, Processo nº 349/2024, que ocorreram alterações nos avisos de Publicação. Onde se lê nos avisos de publicação: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07 de junho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25 de junho de 2024, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)." Leia-se: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de junho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de julho de 2024, às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)." Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 25 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024

Chamamento Público nº 004/2024

Edital nº 016/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgãos Requisite: Secretarias Municipais de Saúde

Processo Administrativo nº 223/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para serviços de horas médicas.

Valor estimado de R\$ 653.400 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 26 de Junho de 2024 e ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações. Início da análise da documentação de habilitação: 17 de Julho de 2024.

Local do Credenciamento Presencial: na Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04, CEP 76.928-000, Prefeitura Municipal - Departamento de Contratação, das 07:00hrs até 13:00hrs das 15:00hrs até 17:00hrs.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeirapolis.ro.gov.br".Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeirapolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 25 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024/SEMAD/SRP/AMPLO

O Município de Vilhena, através da CL e de seu Pregoeiro (Decreto nº 62.096/2024), torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 050/2024/SEMAD, do tipo MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM (DO BILHETE). Requisite: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres estadual e interestadual, para atender necessidades das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais). Data de abertura: 09/07/2024, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília-DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: encontra-se disponível nos sites mencionados acima. e-mail: c@vilhena.ro.gov.br (das 07h às 13h - horário local).

Vilhena/RO, 20 de junho de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023/SEMGES

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023/SEMGES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7882/2023/SEMGES - PROCESSO Nº 12134/2024/SMEE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, neste ato representado pela sua Secretária Sra. Maria Consuelo Sales Silva, torna público que aderiu como "córona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2023/SEMGES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7882/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023, com o objetivo da execução do processo 12134/2024/SMEE, de objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/SEMGES/ASSEPRO/2023, por meio do fornecedor e valores (em reais) discriminados a seguir: Empresa Registrada NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.062/0001-33, com o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

MARIA CONSUELO SALES SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SELCO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA - CNPJ: 08.044.934/0001-37. RESPONSÁVEL: EVERTON MACEDO DE SOUZA - SÓCIO ADMINISTRADOR. OBJETO: A contratação de empresa capacitada em serviços de produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXXII Aniversário de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - Lotes I, IV e V. Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT. Exercício: 2024. Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais. Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00. Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial. Tipo de Empenho: No valor global. VALOR TOTAL: R\$ 777.100,00 (Setecentos e setenta e sete mil e cem reais). VIGÊNCIA do CONTRATO: De 02 (Dois) meses contados a partir da data de sua assinatura. DATA da ASSINATURA: 24/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 115/2024 - SECULT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024-SELCO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR - CNPJ: 04.056.214/0001-30. CONTRATADA: ANDRE VIEIRA DA SILVA - EPP - CNPJ: 04.162.481/0001-30. RESPONSÁVEL: ANDRE VIEIRA SILVA - SÓCIO ADMINISTRADOR. OBJETO: A contratação de empresa capacitada em serviços de produção de eventos para realização da festa de comemoração do XXXII Aniversário de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho do ano de 2024, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - Lotes II e III. Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT. Exercício: 2024. Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais. Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00. Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial. Tipo de Empenho: No valor global. VALOR TOTAL: R\$ 778.000,00 (Setecentos e setenta e oito mil reais). VIGÊNCIA do CONTRATO: De 02 (Dois) meses contados a partir da data de sua assinatura. DATA da ASSINATURA: 24/06/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - SELCO - PROCESSO Nº 090/2024-SMOSP.

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, JONER CHAGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações, Ratificação da autoridade superior, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, resolve proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:

PROCESSO Nº 090/2024 - SMOSP.

b) CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - SELCO.

c) Objeto: A contratação de empresa para execução da obra de manutenção e conservação de Estradas Vicinais no Município de Bonfim/RR.

d) ADJUDICO: Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente a empresa CONSTRUTORA PROSOLO - LTDA, CNPJ: 03.119.804/0001-00, pelo valor total de R\$ 8.381.844,27 (Oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

e) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Bonfim-RR, 24 de junho de 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - SELCO - PROCESSO Nº 104/2024-SMED.

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, JONER CHAGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações, Ratificação da autoridade superior, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, resolve proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:

PROCESSO Nº 104/2024 - SMED.

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - SELCO

c) Objeto: objeto A contratação de empresa para realizar o serviço de locação de um veículo tipo caminhão para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

d) ADJUDICO: Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente à empresa: UNIÃO EMPREENDIMENTOS - LTDA, CNPJ: 19.831.397/0001-91, no valor de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

e) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Bonfim-RR, 25 de junho de 2024

JONER CHAGAS

Prefeito

